

22.

21

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil pede a inscrição de Antonio, filho invalido de seu associado Juvenal Assari:

Considerando que o pedido está regularmente processado, delle constando o laudo de invalides do referido menor;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorisar a referida inscrição, nos termos do § unico do art. 32 da lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente

Affonso Toledo Bandeira de Mello Relator

Fui presente - J. Leopoldo de Roxendo Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 18 de setembro de 1931